

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1391/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade, o **Projeto Lei nº 033/2015**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
326	1000	02.002.04.121.0003.2042	MANUT SECRETARIA ADM GERAL	4.6.90.91	35.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros das anulações totais ou parciais abaixo.

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
22	1000	02.002.04.121.0003.2042	MANUT SECRETARIA ADM GERAL	3.1.90.11	35.000,00

ART. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR., 09 de Dezembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Esse texto não substitui o conteúdo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2015. Edição 0895. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o **Código Identificador:** 0B34BFDF no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.